



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

14.^a Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 16 de setembro de 2024, por videoconferência.

PRESIDENTE: EXMA. SRA. DESEMBARGADORA VÂNIA MARQUES MARINHO.

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Marlene Franco da Silva

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho, presentes os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Desembargador Henrique Veiga Lima e Desembargadora Anagali Marcon Bertazzo, Juíza Convocada. Havendo número legal, a Exma. Sra. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pela Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 12:10h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube (Link: <https://www.youtube.com/live/qlGER6gh11w?si=aEHRWIHwsOKkpONo>). Salvo os processos em segredo de justiça. Ocorrências;

ADIADO: Apelação Criminal nº: 0625627-05.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/8^a Vara Criminal. Pela Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO.

VISTA: Apelação Criminal nº: 0718708-37.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/11^a Vara Criminal. Apelante: S. I. LTDA, Apelado: R. A. G., Apelado: P. V. D. T., Apelado: L. E. M. . **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA.**

PAUTA EM MESA:

Habeas Corpus nº: 4009143-20.2024.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Central de Inquéritos. Impetrante: Deldson Souza de Oliveira, Paciente: Jose Augusto Martins Pedroza, Impetrado: Vara da Central de Inquéritos Policiais, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, DECIDE a Egrégia Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e denegar a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Sustentou oralmente o advogado, Dr. Deldson Souza de Oliveira (OAB/AM n.º 8848).

PAUTA DE JULGAMENTO:

Apelação Criminal nº: 0233499-78.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Criminal. Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelado: Waldson Alvares de Oliveira, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Sustentou oralmente o advogado, Dr. Hélcio Valentim de Andrade Filho (OAB/MG n.º 51859).

Recurso em Sentido Estrito nº: 0537591-45.2023.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª V.E.C.U.T.E.. Recorrente: Ministério Público do Estado do Amazonas, Recorrido: Elder Silva do Carmo, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Recurso em Sentido Estrito n.º 0537591-45.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em conhecer do recurso interposto para dar-lhe provimento, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante.

Apelação Criminal nº: 0000097-31.2014.8.04.7500 de Fórum de Tefé/2ª Vara de Tefé. Apelante: Fabio Santos da Silva, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal n.º 0000097-31.2014.8.04.7500, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Sustentação oral do Advogado, Dr. Diego Alves Piccolotto de Carvalho (OAB/AM n.º 16554).

Apelação Criminal nº: 0623395-25.2016.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Criminal. Apelante: Cledson Farias Lima, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. **Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal n.º 0623395-25.2016.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Ausentes os advogados, Drs. Josemar Berçot Rodrigues (OAB/AM n.º 5935), Josemar Berçot Rodrigues Júnior (OAB/AM n.º 7557) e Roberto da Silva Tavares (OAB/AM n.º 3160), embora intimados conforme fls. 526 a 530.

Apelação Criminal nº: 4006746-85.2024.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1º Juizado Especializado da Violência Doméstica. Agravante: Rosiandolo Domingos Amorim, Agravada: P. G. N. A. . **Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de apelação criminal em epígrafe, DECIDE a Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL, nos termos do voto do relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Sustentou oralmente, o Advogado Dr. Raimundo José Pinheiro Guimaraes, (OAB/AM n.º 17142).

Apelação Criminal nº: 0798362-39.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Apelante: P. S. M. R., Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação Criminal n.º 0798362-39.2022.8.04.0001, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO E,

NESTA EXTENSÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Sustentou oralmente o advogado, Dr. Pedro Xavier Coelho Sobrinho (OAB/RR n.º 598).

Apelação Criminal n.º: 0705535-77.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Apelante: R. M. M., Apelado: M. P. do E. do A., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. **Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal n.º 0705535-77.2020.8.04.0030, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidades de votos, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Sustentou oralmente o advogado, Dr. Ananias Gomes de Souza (OAB/AM n.º 9772).

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, às 12:10 horas, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Presidente.

Desembargadora VÂNIA MARQUES MARINHO

Presidente da Primeira Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Maria do Pérpetuo Socorro Marques Marinho, Desembargadora de Justiça**, em 30/09/2024, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1802675** e o código CRC **9A0F8392**.